



Projeto de Lei Municipal nº 2.887/2023,

de 25 de Outubro de 2023.

Autoriza/Ratifica a adesão do Município de Mariano Moro – RS ao Programa Mais Médicos para o Brasil (Governo Federal), autoriza a concessão de auxílio moradia e alimentação, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir e/ou ratificar a adesão do Município de Mariano Moro – RS ao Programa Mais Médicos para o Brasil (Governo Federal).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos ou a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, segundo as diretrizes de implementação estabelecida pela legislação pertinente, destinados à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação.

§ 1º - O auxílio moradia será concedido mediante a disponibilização de imóvel físico, próprio ou locado, dotado de todas as condições de abrigar o médico participante, de acomodações em hotel ou pousada, ou mediante o repasse, diretamente a este, de recurso pecuniário no valor de R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).

§ 2º - O auxílio alimentação será concedido mediante a disponibilização de alimentação *in natura* ao médico participante ou mediante o repasse diretamente a este de recurso pecuniário no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

§ 3º - O auxílio alimentação e o auxílio moradia, quando concedidos mediante recurso pecuniário, serão repassados diretamente ao médico participante do programa.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto Municipal, no que couber, a presente lei.

Art. 4º - Para custeio das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento Municipal vigente, um crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01.10.301.0190.2.040 – Manutenção Atensão Básica a Saúde
3.3.90.46.00.00.00 – Auxilio Alimentação R\$ 770,00 (1600)
3.3.90.93.00.00.00 – Indenização e Restituições R\$ 2.230,00 (1600)



TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 3.000,00

Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial supra autorizado, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.10.301.0190.2.040 – Manutenção Atenção Básica a Saúde

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 3.000,00 (1600)

TOTAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....R\$ 3.000,00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de Dezembro de 2023.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Justificativa do Projeto de Lei nº 2.887/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para que o Município possa firmar parceria com o Governo federal, visando recepcionar um profissional na área médica, no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil.

Destacamos que o referido Programa contempla a disponibilização de um profissional médico que atuará junto ao Município, com remuneração paga pelo Governo Federal.

O Município, como “contrapartida”, auxilia o referido profissional com despesas de alimentação e moradia, obedecendo a parâmetros de valores previamente estabelecidos pelo Governo Federal através da PORTARIA Nº 300, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017 do Ministério da Saúde.

Estamos propondo um auxílio total na ordem de R\$ 3.000,00 mensais, os quais serão a única despesa que o Município irá suportar para dispor do referido profissional.

Assim, solicitamos a especial atenção dos senhores Vereadores na aprovação do presente projeto de lei, eis que privilegia o interesse público.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal